

ATOS DO PODER EXECUTIVO**PORTARIA****PORTARIA Nº 429, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

"Concede gratificação por titulação à servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Complementar nº. 052, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

- Artigo 1º - Conceder à servidora **DAYANA SILVA VIEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível III, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a gratificação por titulação de Pós-Graduação, no percentual de 13% (treze), calculado sobre o vencimento base.
- Artigo 2º - O benefício e vantagem, decorrentes da gratificação por titulação serão computados a partir da expedição do presente ato administrativo.
- Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 19 de setembro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 427, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

"Concede gratificação denominada FG ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21 da Lei Complementar nº. 051, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:

- Artigo 1º - Conceder ao servidor **EDNALDO BEZERRA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível II, Classe K, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a gratificação denominada FG 03, no percentual de 20% (vinte) por cento, denominado Responsável Pelo Setor de Compras calculado sobre o vencimento base.
- Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do prefeito Municipal de Jateí/MS, 18 de setembro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****RESOLUÇÃO Nº05/CMDCA/2023**

Os membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião **ORDINÁRIA** no dia **04 DE AGOSTO de 2023**, no uso de suas atribuições e nomeados pelo **DECRETO Nº 073/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**.

CONSIDERANDO QUE A RESOLUÇÃO DO CONANDA Nº 231/2022, prevê em seu artigo 9º, inciso II, que a convocação de servidores públicos municipais para auxiliar no processo eleitoral de escolha do Conselho Tutelar, terão direito de folga pelo serviço, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao artigo 98 da LEI FEDERAL 9504/1997.

CONSIDERANDO, o decreto Nº 052/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Resolve:

Art.1) **CONVOCAR** os funcionários públicos municipais abaixo citados para participarem das ações referentes ao 3º Processo Unificado de Eleições para o Conselho Tutelar de Jateí/MS 2024/2028.

Prova: 16/08/2023. Local :Escola Bernadete Santos Leite 7:00 as 12:00
CELIO BALASSO JUNIOR

SANDRA MELISSA GUILMARÃES ARAÚJO FERNANDES

VILMA MARIA DE SANTANA

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA

MARCIO THOMAZ DE ANDRADE

Capacitação para mesário 19/09/2023.Local: Centro do Idosos: 14:00 as 16:00

CELIO BALASSO JUNIOR
SANDRA MELISSA GUIMARÃES ARAÚJO FERNANDES
CRISTIANO AMARAL DA SILVA
KAREN GABRIELLE BENEDITO
VANESSA TRAMONTIN CHAVES
LILIANE KOYANAGUI
CLEMILDA OLIVEIRA
MARCIO THOMAZ DE ANDRADE
ERLAINE TEIXEIRA DOS SANTOS
ETELAINE MENDES DOS SANTOS NARDONI
AMOS NOGUEIRA
VILMA MARIA DE SANTANA
ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
ALTAIR FRANCISCO DE SOUZA
MARCELO HENRIQUE ESCOBAR
NEIDE LIMA VERAS

PLEITO 01/10/2023.7:00 as 18:00. Locais abaixo:

SESSÃO SEDE JATEÍ
CENTRO SOCIAL JOAO QUELÉ RAMOS

SALA 1 –

Presidente de sessão: VANESSA TRAMONTIN CHAVES
Mesário 1 – ERLAINE TEIXEIRA DOS SANTOS
Mesário 2 – LILIANE KOYANAGUI

SALA 2

Presidente de Sessão : MARCIO THOMAZ DE ANDRADE
Mesário 1 – CLEMILDA OLIVEIRA
Mesário 2 – ETELAINE MENDES DOS SANTOS NARDONI

COORDENAÇÃO:

Presidente : CELIO BALASSO JUNIOR
Secretaria Executiva: SANDRA MELISSA GUIMARÃES ARAÚJO FERNANDES
Apoio Técnico: CRISTIANO AMARAL DA SILVA
Gestor operacional: ANTONIA MARCILIA LACERDA DA SILVA SANTOS
Apoio Geral : VALDENICE DA SILVA

SESSÃO NOVA ESPERANÇA

SALA 1

Presidente de Sessão: VILMA MARIA DE SANTANA
Mesário 1 – ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Mesário 2 – ALTAIR FRANCISCO DE SOUZA
Coordenadora: MARTA MARIA SIMÃO
Apoio Geral: ANA ROSA DA ROCHA

SESSÃO GLEBA NOVA ESPERANÇA

SALA 1

Presidente da Sessão: MARCELO HENRIQUE ESCOBAR
Mesário 1 - NEIDE LIMA VERAS
Mesário 2 - IRACEMA COELHO DE ARAUJO
Coordenador: SAMUEL BATISTA
Apoio Geral: MARIA DE FATIMA DA SILVA
SUPORTE ESPECIAL
EDNALDO BEZERRA DA SILVA, AMÓS NOGUEIRA, ELENIR APARECIDA OLIVEIRA RAMOS

Art.2) Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo CMDCA.
Por ser expressão de verdade.
Jateí, 04 de agosto de 2023.

CELIO BALASSO JUNIOR
Presidente do CMDCA

EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE DESISTÊNCIA**EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE DESISTENCIA DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO N. 003.2023**

ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, toma público a **MANIFESTAÇÃO DE DESISTENCIA DOS CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**, para os candidatos relacionados no Anexo Unico deste Edital.

Os candidatos manifestaram desistência através de assinatura em termo de desistência.

Jateí/MS, 19 de setembro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE DESISTENCIA DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO N. 003.2023**CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO**

CLAS	Nome dos Candidatos
5º	ANA PAULA BARBOSA CASTRO CIALIARELA
6º	DIEGO APARECIDO DE LIMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008.2023****PROCESSO SELETIVO 003.2022**

ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** as pessoas relacionadas no Anexo Unico deste Edital, para que no prazo de 03 (três) dias da data da publicação deste Edital, para tomar posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 066/2022, de 14/12/2022 e publicado no DIOJATEÍ em 14/12/2022.

O candidato deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- Laudo médico Pré-Admissional;
- Fotocópia da Cédula de Identidade;
- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando exigido);
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;
<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br>, <https://www.gov.br/pf/pt-br> ou <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>.
- Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- Fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos dependentes;
- Declaração de Bens;
- Declaração de não Acumulo de Cargos;
- Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
- Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.
- Qualificação Cadastral no e-Social:
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tomadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 19 de setembro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008.2023
SEDE DO MUNICIPIO**

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO	
CLAS	NOME DO CANDIDATO
7º	SILVIA MAYARA PIRES SANTANA

- Os candidatos classificados em 5º e 6º, foram considerados desistentes, conforme o edital de manifestação de desistência, publicado no DIOJATEI nº 1.589, no dia 19/09/2023.

TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA AUTO POSTO BIELA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade; e de outro lado empresa **AUTO POSTO BIELA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.479.396/0003-37, com sede na Rua Pedro Neres, nº 305, Centro, na cidade de Jateí/MS, CEP 79.720-000, neste ato representada pelo Srº **Flademir Cesar Polese**, brasileiro, domiciliado à Rua dos Colonos, nº 435, Centro, Glória de Dourados-MS, portador do RG no 181.998 SSP/MS, e CPF nº 337.459.271-68, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditivo de realinhamento de valor do Contrato Administrativo nº 080/2023. O objeto do referido contrato é Contratação de empresa para o fornecimento (diário) de combustível (gasolina comum e óleo diesel comum) para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jatei/MS, conforme quantitativos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO. Esta cláusula permanecerá a mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR: Considerando que o valor do referido contrato é de R\$ 2.159.590,00 (dois milhões cento e cinquenta e nove mil quinhentos e noventa reais), será acrescido o valor de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) por litro sobre o saldo residual de 67.384,74 L de Gasolina Comum, perfazendo o montante de R\$ 18.193,88 (dezoito mil cento e noventa e três reais e oitenta e oito centavos); e será acrescido o valor de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) por litro sobre o saldo residual de 224.376,50 L de Diesel Comum, perfazendo o montante de R\$ 100.969,43 (cem mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos). Totalizam assim o valor de R\$ 119.163,31 (cento e dezenove mil cento e sessenta e três reais e trinta e um centavos) a ser acrescido ao valor contratual. Desta forma, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 2.278.753,31 (dois milhões duzentos e setenta e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos). Fica atualizado o valor do litro de Gasolina Comum de R\$ 5,73 para R\$ 6,00 e o litro de Diesel Comum de R\$ 6,14 para R\$ 6,59.

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí conforme dotação a seguir:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL CHEFIA GABINETE DO PREFEITO
04.122.0019.2041	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0016	RED
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
1.500.0000	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0048	RED
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
1.500.0000	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0082	RED
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
1.500.1001	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0119	RED
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
1.500.0000	FONTES
1.799.7400	
1.704.0000	

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL
04.122.0019.2045	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0150	RED
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
1.500.0000	FONTE

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0007.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0176	RED
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
1.500.1002	FONTES
1.600.0000	

04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0006.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0212	RED
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
1.500.0000	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.812.0011.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0167	RED
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
1.500.0000	FONTE

07	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
07.019	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0017.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0254	RED
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
1.500.0000	FONTE

CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 31 de agosto de 2023.

ERALDO JORGE LEITE
 Prefeito Municipal
AUTO POSTO BIELA LTDA
 Flademir Cesar Polesel

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS
AUTO POSTO BIELA LTDA

OBJETO: Fica acrescido em **R\$ 119.163,31 (cento e dezenove mil cento e sessenta e três reais e trinta e um centavos)**, passando o valor global do contrato para **R\$ 2.278.753,31 (dois milhões duzentos e setenta e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos)**, em decorrência da reprogramação do Contrato Administrativo nº 080/2023.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA: 31 de agosto de 2023.

ASSINATURAS: **Eraldo Jorge Leite**
 Prefeito Municipal
AUTO POSTO BIELA LTDA
 CNPJ nº 73.479.396/0003-37
Flademir Cesar Polesel
 CPF nº 337.459.271-68

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023
EDITAL Nº 003/2023**

O Município de Jateí - Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 739/2020, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado constituída através do Portaria nº417/2023, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, para atender a, Secretaria Municipal de Saúde Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Administração mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional, em postos de trabalho, dentro do âmbito municipal em postos de trabalho para atender a, Secretaria Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Administração conforme necessidade geral.

1.2. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada em uma etapa, qual seja a avaliação e classificação por títulos, e prova pratica para o nível fundamental de caráter classificatório.

1.3. Os cargos, o quantitativo, a remuneração, a jornada de trabalho e os requisitos mínimos de habilitação para provimento estão descritos no Anexo I deste edital.

2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Para investidura nos cargos inclusos na presente seleção, serão exigidos dos candidatos habilitados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- b) ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
- c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- e) gozar de boa saúde física e mental, comprovado por atestado médico
- f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - g.1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
 - g.3) Fotocópia da certidão de casamento (se for casado);
 - g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
 - g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
 - g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - g.8) Declaração de não acumulo de cargos;
 - g.9) Declaração de bens;
 - g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
 - g.11) Comprovante de endereço;
 - g.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
- h) não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Jateí/MS;
- i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
- j) Ser classificado no Processo Seletivo Simplificado.

3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas definido neste edital, para cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providos por candidatos portadores de deficiência na forma do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, exceto para os cargos para o qual haja somente uma vaga.

3.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) declarar-se portador de deficiência;
- b) encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.1 deste edital.

3.2.1. O candidato portador de deficiência deverá entregar, no ato da inscrição o documento exigido na alínea "b" do item 3.2, deste Edital.

3.3. O laudo médico (original ou cópia simples) valerá somente para este Processo Seletivo Simplificado, não será devolvido e não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.4. A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

3.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

3.6. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, caso classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para submeterem-se à perícia médica por equipe multiprofissional determinada pelo Município de Jateí, que verificará sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do posto de trabalho.

3.7. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos do original do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

3.8. A não observância do disposto no subitem 3.7 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.9. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na lista de classificação geral do cargo.

3.10. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do posto de trabalho será eliminado do processo seletivo.

3.11. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4 – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por procuração pública ou particular, elaborada especificamente para esse fim, na Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 849, Centro, na cidade de Jateí/MS, **no horário das 007h00**

às 11h00 das 13h00 as 16h00 nos dias úteis 20,21,25 na sexta-feira dia 22 das 07h00 às 13h00 de setembro de 2023.

4.2. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição que lhe será fornecida no local das inscrições, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a assinatura do candidato na ficha de inscrição.

4.4. No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, que ficará retida. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4.5. No ato da inscrição, o candidato ou procurador deverá apresentar:

4.5.1. Fotocópia da cédula de identidade.

4.5.2. Fotocópia do C.P.F.(M.F.).

4.6. Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

4.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.8. Cada candidato deverá optar por inscrever-se para apenas um cargo.

5 - DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1. O candidato deverá entregar os documentos referente a análise curricular dos títulos, no ato da realização da inscrição.

5.2. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITARIO	VALOR MAXIMO	COMPROVAÇÃO
Tempo de serviço público prestado à administração pública, a razão de 1 ponto por ano trabalhado, na área para a qual concorre.	1,0	10,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
Tempo de serviço Prestado à empresa privada, a razão de 0,50 ponto por ano trabalhado, na área para qual concorre.	0,50	10,00	Cópia da CTPS (página de identificação e registros).
Cursos de aperfeiçoamento, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área	1,00	5,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional.

do cargo Pretendido, com carga horária mínima de 100 (cem) horas.			
Cursos de aperfeiçoamento, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo Pretendido, com carga horária mínima de 60 (sessenta horas).	0,50	5,00	Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão expedido pela Unidade Educacional, (Não serão aceitos declaração)
Cursos de aperfeiçoamento, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo Pretendido, somando carga horaria de 120 (cento e vinte horas).	1,00	1,00	Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão expedido pela Unidade Educacional, (Não serão aceitos declaração)
Conclusão de curso de Pós-graduação, lato sensu, em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas.	3,50	7,00	Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar expedido Pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, em Nível de Mestrado.	7,00	7,00	Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar expedido pela Unidade Educacional.

*Não serão aceitos cursos repetidos para contabilização dos pontos.

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITARIO	VALOR MAXIMO	COMPROVAÇÃO
Tempo de serviço público prestado à administração pública, a razão de 1 ponto por ano trabalhado, na área para a qual concorre.	1,50	6,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
Tempo de serviço Prestado à empresa privada, a razão de 0,50 ponto por ano trabalhado, na área para qual concorre.	0,50	10,00	Cópia da CTPS (página de identificação e registros).
Cursos de aperfeiçoamento, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área	1,50	6,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional, com conteúdo programático

do cargo Pretendido, com carga horária mínima de 100 (cem) horas.			expresso.
Cursos de aperfeiçoamento, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo Pretendido, com carga horária mínima de 60 (sessenta horas).	1,00	2,50	Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão expedido pela Unidade Educacional, com conteúdo programático expresso, (Não serão aceitos declaração)
Cursos de aperfeiçoamento, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo Pretendido, com carga horária mínima de 40 (quarenta horas).	0,50	4,00	Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão expedido pela Unidade Educacional, com conteúdo programático expresso, (Não serão aceitos declaração)
Conclusão de Curso Ensino Médio, devidamente reconhecido pelo MEC.	1,00	1,00	Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão expedido pela Unidade Educacional, (Não serão aceitos declaração)
Conclusão de Curso Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC.	2,00	2,00	Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão expedido pela Unidade Educacional, (Não serão aceitos declaração)

*Não serão aceitos cursos repetidos para contabilização dos pontos.

5.3. Contará como tempo de serviço público a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias anuais.

5.4. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

5.5. Não serão considerados comprovantes, os cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária e o conteúdo programático.

5.6. As fotocópias dos documentos deverão ser autenticadas ou conferidas e atestadas por servidor da Administração Pública.

6- DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE TRATORISTA

6.1 O presente Processo Seletivo constará de **PROVA PRÁTICA**, de caráter eliminatório/classificatório, compatível com as atribuições do cargo, descrito no anexo II.

6.2 A prova prática destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo.

6.2 **A prova prática será aplicada no dia 02 de outubro de 2023. Os candidatos deverão comparecer às 08h00min, no pátio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a rua Olímpio Jorge Leite com o respectivo comprovante de inscrição.**

6.3 A prova terá o valor de 100 (cem pontos) e será considerado APROVADO o candidato que obtiver 60% (sessenta) por cento ou mais de pontos.

6.4 A prova será formulada de acordo com as especificações do cargo. O candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação, categoria “C”, com prazo de validade vigente, para realização da prova prática antes do início da prova.

6.5 **O Candidato que não apresentar a CNH citada não poderá realizar a prova prática.**

6.6 A prova prática será aplicada em um trator, sendo composta das seguintes atividades:

6.6.1 Deslocar o trator de sua posição estacionária e movimentá-lo até o local designado;

6.6.2 Acoplar os implementos;

6.6.3 Desacoplar o implemento e posicionar corretamente a máquina (posição inicial estacionária)

6.7 A pontuação para o cargo de Tratorista se dará conforme a tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Deslocar o trator de sua posição estacionária e movimentá-lo até o local designado	10	10
Acoplar os implementos	70	70
Desacoplar o implemento e posicionar corretamente a máquina (posição inicial estacionária)	20	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 PONTOS

6.8 A prova terá duração máxima de 30 (trinta) minutos por candidato, a partir da autorização para o início da prova. Os tempos serão cronometrados pela Comissão Avaliadora.

6.9 **Todos os candidatos deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, em trajés apropriados para o teste, portando CNH e comprovante de inscrição.**

6.10 Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da prova prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas do clima (chuva, tempestades e etc.) o Município de Jateí-MS reserva-se o direito de transferir a realização dos testes e fixará dentro de até 2 (dois) dias úteis, a nova data para a realização das provas.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

7.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) For mais idoso;

b) Tiver mais tempo prestado serviços à administração pública municipal.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da publicação da classificação final, contados a partir da respectiva publicação no Jornal Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jateí, via Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração.

8.3. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- Nome do Recorrente;
- Endereço Completo;
- Inscrição;
- Cargo.

8.4 No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

8.5 Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, fac-simile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

8.6 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

8.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

8.8 No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

8.9. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 7.7 deste Edital.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Administração.

10.2 Os contratos a serem celebrados terão vigência fixada pela Secretaria Municipal de Administração, renovado a critério da Administração Municipal.

11 - DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados serão convocados pelo Diário Oficial do Município, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.

11.2. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item **2.1** deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Os candidatos classificados serão contratados em caráter excepcional e temporário.¹

11.4. O candidato convocado, caso não atender a convocação em até 24 (vinte e quatro horas) de forma injustificada, ou dela desistir expressamente, perderá o direito à contratação.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da data da homologação de seus resultados, prorrogável por até igual período, a critério da Administração, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

12.4. A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Jateí a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no veículo de imprensa oficial do Município.

12.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.

12.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado através no veículo de imprensa oficial do Município.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, supervisionado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Jateí/MS.

Jateí/MS, 18 de setembro de 2023.

**CÉLIO APARECIDO
BALASSO
MEMBRO**

**GRAZIELA GONÇALVES
PRESIDENTE**

**NEUZETE CARMO
MONTEIRO MOTA
MEMBRO**

ANEXO I

CARGO	Nº DE VAGAS	LOCAL	VENC. INICIAL	CARGA HORARIA	REQUISITOS MINIMOS
Médico Clínico Geral **	02	De acordo com a necessidade do Município	R\$ 21.015,78 (vinte e um mil, quinze reais e setenta e oito centavos).	40h	ENSINO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRM.
Tratorista	CR	De acordo com a necessidade do Município	R\$1.830,41 (mil oitocentos e trinta e quatro e um centavos)	40h	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ CNH "C"
Zelador	CR	Específica para o Assentamento Gleba Nova Esperança	R\$ 1.559,24 (mil quinhentos e cinquenta e nove e vinte e quatro centavos)	40h	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**O candidato poderá, conforme necessidade da administração, ser admitido tanto para atuar no município Sede, quanto nos Distritos de Nova Esperança ou Gleba Nova Esperança.

ANEXO II

CARGO	ATRIBUIÇÕES
MÉDICO	Efetuar exames clínicos; diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar exames laboratoriais e radiográficos; conceder atestados de saúde; coordenar e auxiliar as atividades dos serviços de saúde; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; elaborar campanhas educativas no campo de saúde pública; prestar atendimento externo de urgência através de ambulâncias e; exercer outras atividades compatíveis com o cargo.
TRATORISTA	Operar trator de pneus ou misto, ou equipamento automotor; executar trabalhos de terraplanagem, de construção ou de pavimentação etc; executar tarefas pertinentes a utilização dos mesmos na área urbana e rural; lavrar e discar terras para o plantio; conduzir, transportar e operar trator agrícola, arar, gradear; vistoriar e zelar pela manutenção do equipamento e; executar outras tarefas correlatas.
ZELADOR	Zelar pela limpeza e higiene do patrimônio público municipal; higienizar e desinfetar as áreas e equipamentos sob sua responsabilidade; zelar pelas condições de acondicionamento e destino do lixo, conforme normas da vigilância sanitária; lavar, secar e passar peças de roupas; mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os nos locais designados; preparar e servir cafés, chá, sucos, lanches merenda e outros; guardar e manter o controle no gasto de materiais de produtos utilizados na desinfecção e higiene e; executar outras atividades correlatas.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/CMJ/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe em conceder Comenda do Mérito Legislativo ao Ilustre Senhor **CARLOS ALVES NOGUEIRA.**”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, no uso das atribuições que lhe são consideradas pelo artigo 22, Inciso IV do § 5º, da Lei Orgânica do Município e Artigo 11, Inciso XXVII do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jateí aprovou, e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Fica concedido **COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO**, ao Ilustre Senhor **CARLOS ALVES NOGUEIRA**, Pastor e Funcionário Público Municipal

Artigo 2º - A homenagem ao Ilustre Cidadão é em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de Jateí/MS.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, 19 de setembro de 2023.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal
Jateí/MS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/CMJ/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe em outorgar Título de Cidadão Jateiense ao Excelentíssimo Senhor **JERSON DOMINGOS.**”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, no uso das atribuições que lhe são consideradas pelo artigo 22, Inciso IV do § 5º, da Lei Orgânica do Município e Artigo 11, Inciso XXVII do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jateí aprovou, e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Fica outorgado **TÍTULO DE CIDADÃO JATEIENSE**, ao Excelentíssimo Senhor **JERSON DOMINGOS**, Ex-Deputado Estadual/MS e atual Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - O Título ao Excelentíssimo Cidadão simboliza o reconhecimento desta Casa de Leis pelo compromisso do Ilustre Cidadão com o serviço público e um notável envolvimento na política e administração do Estado.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, 19 de setembro de 2023.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal
Jateí/MS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/CMJ/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe em outorgar Título de Cidadão Jateiense ao Ilustre Senhor **ELIAS FERREIRA.**”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, no uso das atribuições que lhe são consideradas pelo artigo 22, Inciso IV do § 5º, da Lei Orgânica do Município e Artigo 11, Inciso XXVII do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jateí aprovou, e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Fica outorgado **TÍTULO DE CIDADÃO JATEIENSE**, ao Ilustre Senhor **ELIAS FERREIRA**, Jornalista e Ex-Assessor de Comunicação do Município.

Artigo 2º - A homenagem ao Ilustre Cidadão é em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de Jatei-MS

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, 19 de setembro de 2023.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal
Jateí/MS

